

1852

F. 5

Juiz dos Orphãos

Da Villa de São Miguel

N.º 115. L.º no L.º de Tutella for Escrivão

Ass.º

Theresa Joaquina de Souza - Toldada

Clemente de Linhares, seu f.º Invent.º

Inventario

Anno de Nascimento
 de N.ºso Senhor Jesus Chris-
 to de mil oitocentos e cinquenta
 e dois annos, aos seis dias do mez
 de Maio, n.ªta Villa de São
 Miguel primeira Comarca
 da Provincia de Santa Catha-
 rina, na Salla publica dos au-
 diencias aonde foi vindo e pri-
 meiro deprehende de Juiz de Officio
 seu exercicio o Cidadão Joa-
 quim da Rocha Linhares,
 com cargo Escrivão de seu cargo
 abaixo nomeado escripto e
 sendo ahi o per.º de inventa-
 riar o Clemente Jo.º Linha-
 res, por m.º do f.º d.º que era
 falluado, e m.º de Theresia

[illegible]

com testamento ou sem elle, que-
 antos filhos ou netos elle ficárao
 que sejam seus legítimos herdeiros,
 por seus nomes, pronomes e idades
 e estados: e recebido pelo referido
 herdeiro inventariante este ju-
 ramento de bairgo de que se logo
 declarar que sua mãe tinha
 fallado no dia quinze de maio de
 mil e mil e oitenta e cinco
 com testamento, e que elle
 ficárao seus filhos de ambos os
 sexos incluziam os seus avós,
 que intereram os seus legítimos
 herdeiros, dos quaes seus re-
 mes, pronomes e idades e estados
 ao dicente vão declarados em
 titulo apartado assim com
 todos os bens que ficárao por
 fallamento da dita Theresa
 Joaquina de Souza. E logo
 se foi nomeado para Juiz
 do Curador os seguintes a saber
 Antonio Gomes que fosse pro-
 tificado para subir o jura-
 mento, e que praticasse de noti-
 ficasse aos herdeiros e Curador
 para se levantarem em avalia-
 dores a esta causa os dez horas
 da manhã do dia seguinte
 do corrente: de tudo para com-
 tar faze esta authoração, e
 aqui faze juntada de mandados

manulada com afe' de notifi-
cacao que ao dicente se segue,
assim como a seguir e seu reg-
imento de guerra, e pelo perbair
intermittente e ta' visto sobre um
ver assegura a sua rego. Alguem
ora Gensalva da Luz. Ou amam
do Jose Ferreira, e seriva que
estava corrigido.

Sentado

Thomaz Jose Ferreira

Alfredo G. da Luz

Cidadão Joaquim da Rocha Li-
nhares, 1.^o Suplente de Juiz de Cr-
gan com Alçada na forma da
Ley n.^{ta} Villa de São Miguel
de seu termo &c

3

Quando a quem quer Official de
Justiça do de minha jurisdição,
que em cumprimento deste notefique
a Claudio José Linhares, na sua
moradia ou impedido a seu irmão
Vicente José Linhares, para em 24
horas vir perante mim prestar jura-
mento de inventariante & fallar
de sua mãe Thuzza Joaquina de
Souza, sob pena de não fazer pro-
ceder-se a seguinte notitia de pe-
rança da m.^{ma}, o que cumpra. São
Miguel 26 de abril de 1852. A.
Claudio José Linhares, Escrivão
que accede

Linhares

Certifico eu official de Justiça abaixo
assignado que em cumprimento ^{do alband.} supra
no tifiquei em sua propria pessoa ao
Supl. do Claudio José Linhares, para
tudo o contido do mesmo albanda
do, do que ficou entendido, adou fe
Linhares Districto da Villa de
São Miguel 4 de Maio 1852

Su centro linha
alband. supra
alband.

D. 400
L. 100
R\$ 500

Paulino José de Mello

Teste dos Herdeiros

- 1.º José de Souza May. S.º 39 a.º de idade.
- 2.º João de S.º Linhares " 30 de idade.
- 3.º Rosa Maria de Souza, casada
com João de S.º Pereira
- 4.º Maria Theresa Linhares, casada
com José e Antonio de Souza
- 5.º Claudio José Linhares, casado.
- 6.º Vicente J.º Linhares S.º 22 a.º

Carteiro que me testifiquei ao
Curador nomeado Luis Antonio
Gomes, p.º estar ajuntando que
ficon interdição. São Miguel
10 de Maio de 1852

Francisco José Pereira

Curador

Por dev. diu. e sum. de Maio
de mil oit. e set. cinquenta e
dois annos, nesta Villa de São
Miguel primeira Comarca
da Provincia de Santa Catha-
rina, na sala publica das
Audencias aonde se viu e
foi de Of.º primeiro Sepul-
te um exercicio o Cidadão Joa-
quim da Rocha Linhares com-
migo Escrivaº de seu cargo

cargo abeixe nomeado, e sendo ahi
Jurador nomeado Luis Antonio
Gomes, a este differio o juramento
mento do Santo Espirito,
e sob cargo de que ahi se encarrega
que sem violencia nem
violencia de Jurador do seguinte
constantes de titulo. Por he-
reiros d'este inventario, regem-
do por elles tudo quanto for abem
do putores em summas argutas;
e recibido pelo Jurador este jura-
mento assim o prometteram cum-
prir; Para constar foy o ato
terno. Francisco Jose Truina,
Escrivão que escreve.

Linhares

Luz Antonio Gomes

Onde se notifica ao herdeiro Clau-
dio de Linhares, vindo de Linhares,
Jose Antonio e herdeiro de Caluca de
ma em moradia no suburbio de
Norte desta Villa, e a foy de Linhares
alias foy de Linhares em no cento Op. 2:400
e foy de Linhares em no cento Op. 4:00
ordenado pelo herdeiro da mesma de 17 de
con. suspendendo-se em este do inventario
Cahndro e Linhares mudado de leg. e then
podia pertencer ao legado foy do
passado por, e foy de Linhares
Cur de ahi foy de Linhares
Miguel de Linhares e foy de Linhares

Termo de Levação de
Avaliações.

Nos doze dias do mês de
Maio de mil oito centos cinco-
enta e dois annos, nesta Villa
de São Miguel primeira Co-
marca da Província de San-
ta Catharina, na sala pu-
blica das Audiencias, aonde
foi vindo oprimido Suplen-
te do Juiz de Officio um es-
cravo Cidadão Joaquim
da Rocha Linhares, com-
migo Scrivão de seu cargo
e baixo nomeado, e sendo a-
li os herdeiros, insistenten-
te Claudio José Linhares, Vi-
cente José Linhares, a pedido
dos seus herdeiros, a estes detur-
mou o dito, ao herdeiro Clau-
dio José Linhares, como inven-
tariante que representava a cabu-
a e cabal, ordenou o Juiz que
se levantasse um Term. Citando
para as avaliações, e logo pelo
mesmo herdeiro insistenten-
te foi dito que se levantava
dos cidadãos Celso Coelho de
Lima, e Manoel de Aguiar. Ho-
go pelo herdeiro quezente Vicente
José Linhares, e o levantado.

Curados dos seguintes foi osto
que se conformava com os
dois louvados do herdeiro in-
ventariante por concordes
nos louvados, os seguintes
da herança; isto he; pelo con-
cinto pratico que com-
mos tem de terra e outros ob-
jectos tendentes ao lugar de
terras dos bens; e sendo esta
louvação acerta pelo seu or-
dão que forme-se louvados
notificando para tal fim
as juizes; e para con-
tar-se o tempo que desig-
na o seu louvado. Se-
ra inventariante e herdeiro
presente não saber e não
afigura a sua roça e inte-
ro da herança de Souza de
Aracua e seu herdeiro
erros que se fizeram

Lipshaves

Antonio Silveira de Souza

Don Antonio Perreye

D. los Sres. Miguel ayo tutor de Juan.
Cam. Hon. de Sres. Do. Villa de San Miguel
P. 4: los 25 de Mayo de 1852.

Amicus Jos. Ferris

Surin nos Louvains

Nos vinte e um dias de mes de
 Junho de mil e oitocentos e cinquan-
 ta e dois annos, nesta Villa de
 Sao Miguel, primeiro Comarca
 da Provincia de Santa Catha-
 rina, na Sala publica das
 audiencias aonde foi oido o
 primeiro Suptente de Juiz de
 Officio em exercicio ebidado e
 Joaquin da Rocha Lima, com-
 missionario e servico de seu
 cargo Sabido e nomeado, e sendo
 presentes os Senhores Juizes
 de Leao, e Manoel de Souza,
 a estes deferio o Juiz o jura-
 mento de Santo Bragan-
 tha, e sob cargo de qual lhes
 encarregou que em virtude

6
verdadeiramente avaliados
e bem da herança das falladas
inventariadas para ague tuchas
sido levados sem dolo malicia
ou afecção; creubido por elles
em juramento affirm e prom-
toso em pize; e para constar
assegurar e firm com os refusi-
dos levados. Em etnancie
Joni' Ferris, Escrivão que
venha

Linhars

Celso Goulho de Linhares

Marc' Antonio

Para se notificar aos levados
para apuratarum eis cartores
dita fisco as avaliações dos
bens dita herança que ficaram
cartores do Sr. Alcaide 21 de
junho de 1852. G. de

Curador Joni' Ferris

Assentada

Des onze dias do mez de Agosto
de mil e oitocentos e cinquenta e
dois annos, dita villa de
Sao Miguel provincia Comar-
ca da Provincia de Santa
Catharina, por meu casto-
sio comperecendo presentes
os levados Celso Goulho de

de Lemos, e Manoel d'Alvares
por este seu fei d'ito gen-pdo,
apontamrntes gen-tinhad g'ito,
vinhad declarar acavalas
herança da falcida
inventariada, gen-para ap-
mentados p'dor (herdeiros inven-
tariados), por elle louvados a
valisados, pela forma seguinte

Quiza, com d'itos

1. Humma caiza de mao de ma-
diros de cede com quatro palmos
de comprida idais eunior de longa
em bom uso que os louvados de-
clararao valer a quantia de d'ois
2850 mil e quinhentos reis.

2. Humma mo-
rada de ciza coberta de palha
com paredes de pau e pique
em suas itais que os louvados
acharao valer a quantia de
8800 d'ito mil reis.

3. Os bracos de terra
de frente que os faz ia praia
d'ita Villa aigo praia a oeste
d'ita Villa, com os fundos que
diretamente lhe pertencem ate
as antas de muro da Cham,
confrontando pelo norte com ter-
ra de Manoel Pereira Rodriguez,
pelo sul com Terra d'ito mi-
ra herança, que os louvados
acharao valer a quantia mil

L. J. Ford

3000

28 Dec

Cham, efundo na vertente de
monte quando ym seim de seu-
za a travessada geral, confrontando
pelo sul com terra da tri-
va Juvenna Nova, e pelo norte
com terra de Sto. Antonio herança
que os leuados acharam valer a 70
mil reis o braço, e todos aguentando
25000 de vinte e um mil reis.

71. Quarenta
braços de terra de fronte dita noventa
e setenta e sete, e de frente com
terra de Antonio Carlos de Carvalho,
com os leuados que lhe pertenciam
até a travessada dos terras de e Vasco
do Pinheiro d'Alvita; confrontando
pelo norte com terra de Celso de
Almeida de Lemos, e pelo sul com terra
de quem directamente pertenciam,
que os leuados acharam valer
a mil e oitenta e cinco mil reis o braço, e todos
aguentando de setenta e dois mil
720000 reis. Quarenta e sete braços de terras
leuados por avaliação os seus que pelo
perdido em arrendamento foram de doze
dois e quatrocentos; e para escurtar
aniquilados. Com observação José
Ferreira, e com o que os leuados
Manoel de Lemos Celso Coelho de Lemos

Encerram^{to} e Declaraç^{ão}

8

Aos dezeto dias do mez de Junho
 de mil oito centos cinquenta e
 dois annos, n^{ta} Villa de Sobrali-
 quel primeira Camara da Pro-
 vincia de Santa Catharina, em
 minha Cartoria conjuncta presente
 o inventariante herdeiro Claudio
 Jose Linhares, que elle me foi
 dito que nada mais tem que in-
 ventariar alem do que inventado
 da descripç^{ão} retro. Dito me en-
 treo sim que assignada sua assigna-
 ção adoece a tutoria Carlos de Car-
 valho proveniente de fazendas que
 elle comprou, a quantia de dora-
 nov mil dezentos e sessenta reis 198260
 Assigno Jose Vieira, na mesma con-
 firmidade, a quantia de cinco-
 mil oito centos reis. Edicam^{os} 58000
 sem encerron, declaron ser este
 termo que pelo herdeiro inventari-
 ante não saber mais assignar
 a seu rogo Doriano Francisco de
 Faria. Com o mesmo Jose Vi-
 eira, Escrivão, que assigno
 Doriano Fran. ^{co} superior

Intabada

De a lousa - Los dozeito oito dias de mes de
de agosto - Os membros de mui este cento
(Fm) circunsta idais qum, msta
Villa de Saõ Miguel prima-
ra Comarca da Provincia
de Santa Catharina, em mui
Coartorio ajunta os autos mui
a petição do terreno mui fante
da dita Real mui Berim,
e de os mui pte, particular de
compra de herança mui legiti-
ma, que a dante se segue, e
para constar fante mui lousa.
Assomio Jose Frum, Coni-
nat que mui mui

Almo. Sr. Juiz de Orfãos

9

Deixou João da Silva Ramalho Pereira que
pelos documentos juntos mostra ter comprado a
Joaquim Ferreira e sua mulher, e a José e Antonio
de Andrade e sua mulher as libranças que lhes
podem tocar no inventario do casal de seus fin-
dos pai e mãe, sogro e sogra Antonio José
Linhares e Thérera Rosa de Sousa; e para que por
se o Supp^t, como cessionario dos Supp^{ts}, se en-
vide no inventario e partilhas, requer a V. Sa.
seja mandado juntar este com os referidos docu-
mentos aos respectivos autos.

Justiça de Villa de
São Miguel 18 de
Dezembro de 1852
Coutinho Machado

P. a P. assim se defora

C. A. M^o

João da Silva Ramalho Pereira

Handwritten text, likely a signature or name, oriented vertically and written in dark ink. The text is difficult to decipher due to the cursive style and the angle of the page.

Dizemos nós abaixo assignados Joaquim Te-
reira, e minha Mulher Rozal Thengia Joaquina,
que temos vendido ao Sr. João da Silva Ramo-
alho Pereira, a herança que nos pertenceu no
inventario do falecido neto do Sr. Cai Anto-
nio José Linhares, e neto do Sr. Alai Thengia
Rozal de Souza, pelo preço certo entre nós
a justado de doze mil reis, que recebemos
ao fazer d'isto em moeda corrente, ficando
o Comprador obrigado ao pagamento de liza-
ção de cada um em duas annos seguintes; que
lhes transferimos toda a ditada, jus e domi-
nio que na dita herança tinhamos para
que a goze como sua, que d'ora em diante
fique sendo, quer d'illo tempo, quer quando
Em firmesza do que pedimos a Alexandre
Goncalves da Luz, que este ^{por nós} ~~acesso~~ logo
assignasse por nós não sabermos ler nem
escrever, Villa de São Miguel 29 de De-
zembro de 1856

Atoz. do vendedor Alexandre G^o da Luz
Como Testemunha = Sr. J^o da Luz
Como Testemunha = Sr. Luis Cordeiro
Atoz. da venditoria Rosa Ferreira Joa-
na Jacintho G^o da Luz

N.º 345 - Art. 160.

R. cento e sessenta reis.

J. S. Miguel, 11 de julho

de 1852 -

Camalho

Quira

De fme do indito...
Dizemos nos a baixo assignados José An-
tonio de Andrade, e mais o Sr. Mathias Ma-
rius Thuzza Linhares, que temos vindo de
as Lhas Jazas da Lha Romalho. Por isso a herança
que nos pertenceu nos ventos de Salu e do-
noso Lhas. Eai Antonio José Linhares, e no 11 de
Lhas. Mai Thuzza Raga de Lhas, pelo que se en-
te no tra nos a justada de doze mil reis, que deu-
bros de fazer de te... e... ficando
o Conquador o brigadeiro pagamento da
Lhas, Cago Lhas nos bens de Lhas Lhas
pelo que Lhas transferimos todos o direito, jús
e dominio que na dita herança tinhamos para
que a goze como sua que d'ora em diante fique
Lhas, que de Lhas temos que nos. Enfor-
meza do que produzimos a Lhas de Lhas
Lhas que Lhas produzimos e a nosso Lhas
assignação por nos nos Lhas Lhas
Lhas Villa de São Miguel 10 de Janeiro
de 1852.

Progo da Lhas de José Antonio de Andrade
e Mathias Marius Thuzza Linhares
Como Lhas Lhas
Ja cintho Lhas Lhas
Francisco Lhas Lhas
Nº 346 - 18. 160.
Lhas Lhas Lhas
S. Miguel 11 de Lhas
de 1852 -

Lhas Lhas

Deby m

Los diez y ocho dias de mes de De-
zembre de mil oitocientos
cincoenta e seis annos, nesta
Villa de São Miguel primeira
Cidade da Provincia de
Santa Catharina, em meu
Cartorio foy interceder con-
cluzor ao Juiz de Officio
e Supplente em exercicio
e Cidadão Luiz Carlos Macha-
do; e para constar foy interce-
der. Acurado Jure Thesouro,
Escrivão que assigno.

Cp

Vista os intercedidos e por ultimo
abrevado p^o a l^{ta} Villa de
São Miguel 18 de Dezembro 1852
Luiz Carlos Machado

Outa

Los diez y ocho dias de mes de De-
zembre de mil oitocientos cinco-
enta e seis annos, nesta Villa
de São Miguel primeira Ci-
dade da Provincia de San-
ta Catharina, em meu Carto-
rio por parte do Juiz dos Offi-
cios e Supplente em exerci-
cio e Cidadão Luiz Carlos
Machado, em foi interceder

12

subsequer estes autos com suas
punctos retro, e para constar
faço este termo. Juiz Manoel Jo-
se Ferruz, Curador dos
Oraes que annexo

Don se intimar o despocho re-
tro a ophurdo Claudio Linhares,
Vicente Linhares, Laçad das
P. N. Cur. cessiones, e ^{curas} P. N.
Maria ^{curas} e Maria ^{curas} Lin-
hares, que ficaram intimados.

Outa 1:200
Lud. Miguel P. N. de Pujumb. Cur. 400
de 1052. R. 14600

Juiz Manoel Jose

De Vista

Nos dez dias do mez de Ja-
neiro de mil oito centos cin-
coenta e tres annos, n'esta
Villa de São Miguel pri-
meira Comarca da Provin-
cia de Santa Catharina, em
meu Cartorio faço estes autos
com vista do Curador dos Or-
gaos Luiz Antonio Gomes, e pa-
ra constar faço este termo.
João Francisco Regis Escri-
vao intimo que oscrivir

Sta. Gomes Cur. do Orgao

Fiant

Trib. Justiça

Curador

do

Orfãos

Data

Eu, de graça, deus do mês de
Janeiro de mil e oitocentos e cinco
e setenta e sete annos, nesta Villa
de São Miguel, principal Co-
marca da Provincia de San-
ta Catharina, em nome Car-
torio por parte do Curador Lu-
is, digo Curador dos Orfãos Lu-
is Antonio Gomes me foien-
te que estes autos com sua
desposta supra, e para cons-
ta faco este termo. João Fran-
cisco Regis Escrivão interino
que o exercerij

Dez. 7.

Logo os faco concluzos ao ter-
ceiro Supplente em exercicio
do pais de Orfãos e Cidadão
Luiz Coutinho Machado, e para
constar faco este termo. João
Francisco Regis Escrivão inte-
rimo que o exercerij

Clav.

Proceda-se aspartilhas boniquas
da de do Peracto e litaca & dos en

dos santos e santas e barãões / e apes
negro. e deia e de lacon^o as so ha
e as damenhãõs repa^o a lha das medi
neça. N^o D^o m^a partedores
boon juram^o a lha^{es} Jacinto
Joze Pax^a barãõs e Jacinto
Gly^o talus São Miguel 18 de
de Janeiro de 1853

Coltho. Machado

Patra

Aos dezoito dias do mes de
 Janeiro de mil oitocentos eir-
 conta e tres annos, n'esta Vil-
 la de São Miguel primeira
 Comarca da Provincia de San-
 ta Catharina, em meu Carto-
 rio por parte do Juiz de Orfa-
 ão terceiro Supplente em ex-
 ercicio o Cidadão Luiz Cosme
 Machado, me foi entregues
 os autos com seu despacho sa-
 tir e Supra, e para constar
 faço este termo. João Fran-
 cisco Reis, Escrivão interino
 que o descrevi.

Cartões em Escritas abaixo
designados, que cotei para as
partilhas do presente invento. ^{em}
n.º ^{de} inventario de Claudio José
Pinheiro, e Vicente José Pinhe-
iro, o Tenente Cel. João da S. Ramo.

Ram.º Cur.º assessorio do coto-
r.º Joaq.º J.º Teix.º e José e An-
tonio de Andr.º e Curador dos
arg.º Luis Ant.º Gomes que fi-
carão entendidos. São Miguel
22 de jan.º de 1853/3

João Fran.º Regis

Deu-se notificar os partido-
res nomeados Jacintho José Ca-
checo dos Santos, e Jacintho Gon-
çalves da Luz para subirem
a juramentto que ficarão en-
tendidos. São Miguel 22 de ja-
neiro de 1853/3

João Fran.º Regis

to
Juram. aos Partidores

Nos vinte dois dias do mez de
Janeiro de mil oito centos e cin-
enta e tres annos, nesta Villa
de São Miguel primeira Co-
marca da Província de San-
ta Catharina, na Sala das
audiencias publicas onde foi
sendo o terceiro Supplente em-
pareceio do Juiz de Officio Ci-
dadão Luiz Carlos Machado
comigo Escrivão intimo de seu
cargos abaixo nominado, e An-

e sendo a Lição Cidadãos Ja-
 cintho José Pacheco dos Santos
 e Jacintho Gonçalves da Silva
 Juros, queles a fôrça de ferir o
 juramento dos Santos Evangelhos
 e sob cargo de qual elles
 encaregem que bem e verda-
 dieramente sem dolo machado
 ou fôrça serviram de parti-
 dizes dos seus constantes de-
 tinentarios, e recibida por
 elles dito juramento assim
 o prometteram cumprir e
 para constar faço este ter-
 mo que assignarão com o
 dito Juiz. Em João Francis-
 co Regis, Escrivão intimo
 que o escrevi.

Bento Machado

Jacintho J. Cap. do Santo

Jacintho G. da Silva

Para se notificar aos parti-
 dizes a cima firmados
 para se aghar em sala das
 audiências de horas da manhã
 do dia 24 do corr. p. a. hi em-
 pregar-se de seu procedimento
 as partições de presente in-
 vent. que ficara intendo. São
 Miguel de fam. de 1853
 João Francisco Regis

Auto de Partilha

Depois do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e noventa e tres annos, aos vinte e quatro dias do mes de Janeiro, no ta Villa de São Miguel, primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina, na Sala das audiencias publicas, onde foi vindo o terceiro Superintendente do Juiz de Casais e Cidades Luiz Cunha Machado, comigo Escrivaõ interino da sua cargo, abaixo nomado, designado, e sendo ahi os parteiros Jacintho José Pacheco dos Santos e Jacintho Goncalves da Silva, e estes ordenou e foy por elle assim no partilha proutimo interio com igualdade de Direitos e que para isso examinasse os bens que se ella achasse decriptos e as aliadas, o que assim prometteram cumprir, e para constar foy estante que assignou o foy com o dito partideiros. E foy João Francisco Regis que o escrevi e assignei.

Luiz Cunha Machado
Jacintho José Pacheco dos Santos
Jacintho Goncalves da Silva
João Francisco Regis

Ordem da Partilha

Monte mór

Summarão os partidos e todas as
parcelhas de bens que se achão
descriptos neste inventario e a-
chão importar o monte mór,
na quantia de duzentos seis
mil e quinhentos reis, com que
sahi

206\$500

Divida passiva

Achou o juiz com os partidos
importar as dividas passivas
declaradas a folhas oito distan-
tes, a quantia de vinte e cinco mil
e trezentos reis com que sahi

25\$000

Monte menor

Achou o juiz com os partidos
que abtida da quantia do mon-
te mór, as dividas passivas, ficou
o monte menor, ou liquido para
os herdeiros, a quantia de cento e
tenta hum mil quatrocentos
e quarenta reis, com que sahi

106\$440

Seg. a cada hum herdeiro

Achou o juiz com os partidos
tocar liquido de legitima mater-
na a cada hum herdeiro da folha
cida inventariada por serem se-
is filhas, a quantia de trinta mil
duzentos e quarenta reis, com que
sahi

30\$240

Em esta forma houve o juiz

foi a presente conta por buns fei-
ta, e que na forma de ella fossem
os buns adjudicados, e para cons-
tar a assignou com os ditos par-
titores. Oeu Joao e Francisco Regis
Escrivaes interino que os escreve
Colthe Machado

Jucinho J. Bar. do G. B.
Jacinto G. de la Luz

Pagam^{to} as Dividas passivas.

Uncon e foi com os partido-
res para pagamento das dividas
passivas da quantia de vinte e
cinco mil e secenta reis, os buns ad-
judicados pela forma seguinte

Haverá principalmente a seu
pagamento treze buns de terras
de frente que as faz em terras de
Antonio Carlos de Carralho, citas
no Inferninho, correndo seus fun-
dos para o sul com as braças que
diretamente lhe pertencem até
intestao e travessão das terras de
Narcizo Pereira d'Avila, confron-
tando pelo Oeste com terras de
Culco Coutinho de Lemos, e pelo Leste
com terra adjudicada ao herdeiro
João pelo preço de sua avaliação
de mil e oito centos reis a braça de
charas os partidores impoem a quan-

aguantia de vinte e tres mil e
quatrocentos reis, com que sahi. 23\$400

Hará mais ultimamen-
te em seu pagamento dinheiro
em moeda corrente do Brasil. Disa emenda
inventariante Claudio José
Linhares, por levar de mais no
seu pagamento, que acharão
os partidores importar a quan-
tia de mil seiscentos e cento
reis, com que sahi. 1\$000

Sommarão os partidores
estas duas parcelas de bens adju-
dicados em pagamento das di-
vidas passivas e acharão im-
portar a quantia de vinte cin-
co mil e cento reis, com
que sahi. 25\$000

Esta forma houve o ju-
iz este pagamento bem feito, e
para constar assignou com
os ditos partidores. Em João
Francisco Regis, Escrivão in-
terino que o escrevi.

João Machado

Juiz de Paz do P.
Jacinto G. da Silva

Pagam^{to} ao herdeiro José
Linhares o juiz com os parti-
dores para pagamento da lei

Da legitima materna do her
deiro José de Souza e Machado
da quantia de trinta mil ou
vinte e Souza e Machado filho da
Machado inventaria do the
reza Joaquin de Souza da
quantia de trinta mil e quin
tos e quarenta reis, os bens ad
judicados pela forma seguinte

Harera primariamente em
seu pagamento tres e meia
braças de terra de frente sitas
no sertão de Inhamituba fazen
da de frente em terras de Antonio
Carlos de Carvalho com as bra
ças de fundo que lhe pertin
cer até intertar ao sul com o
travessão das terras de Marcio
Bucira d'Avila, confrontando
pelo Oeste com terras lançadas
a pagamento das dividas e pelo
Leste com terras lançadas a pa
gamento do herdeiro João de
irmao, pelo preço de sua avalia
cao de mil e oitocentos reis, abra
ca, acharão os partidores impor
tar a quantia de vinte e quatro
24 \$300 mil e trezentos reis, com que satis

Harera mais ultimamen
te em seu pagamento dinheiro
em nome do herdeiro de herdeiro
Claudio José Linhares por levar
de mais em seu pagamento

pagamento, que acharão os par-
teiros importar a quantia de cin-
co mil novecentos e quarenta re-
is, com que sahi _____

17

58940

Summarão os parti-
dos estas duas parcelas de bens
adjudicados em pagamento do her-
deiro José de Souza e Machado, e a-
charão importar a quantia de
trinta mil duzentos e quarenta
reis, com que sahi _____

308240

Esta forma houve
o fuis este pagamento bem feito,
e referido herdeiro inteiro do
que lhe toca de sua legitimação,
e para constar o assignou com
os ditos partidores. Eu João Fr-
ancisco Regis, Escrivão interi-
no, que descrevi.

João Machado

Jacinto J. P. de S. J.
Jacinto G. de S. J.

Pagam. ao herdeiro João
Francisco fuis com os partido-
res para pagamento da legiti-
ma materna do herdeiro João
de Souza Linhares, da quantia
de trinta mil duzentos e qua-
renta reis, os bens adjudica-
dos pela forma seguinte

Ha

Lavrará primeiramente em seu
pagamento treze e meia braças
de terra de frente que as faz no-
sertas do Inferminho em terras
de Antonio Carlos de Cuvatho,
com os fundos para o Sul que
diretamente lhe pertencerão
interstar no travessão das terras
de Mareiz Pereira de Avelar. Con-
frontando pelo Oeste com terra
lavrada em pagamento de
herdeiro José de Lima, e pelo
Leste com terras de quem direc-
tamente pertencer, que pelo
preço de sua avaliação de mil
oitocentos reis a braça, acharão
os partidários importar a quan-
taria de vinte e quatro mil e
240 300 trezentos reis, com que sahi-

Lavrará mais ultimamente
em seu pagamento dez e meio em
moeda corrente de herdeiro El-
andio José Linhares, por levar
de trás em seu pagamento,
que acharão os partidários im-
portar a quantaria de cinco
mil novecentos e quarenta
5940 reis, com que sahi-

Summarão os
partidários estas duas parcelas de
terras adjudicando em pagamento
a herdeiro José de Souza Linhar-
es, e acharão importar na quan-

quantia de trinta mil Duzentos
e quarenta reis, com que sahi — 30\$240

Quenta forma houve o
fui este pagamento bem feito, co-
dito herdeiro inteirado de sua legi-
tima, e para constar o assigna-
com os ditos partidarios. Eu Joao
Francisco Regis, Escrivão interino
quero assinar

João Machado
Joaquim J. P. P. de J. S.
Joaquim J. P. de J. S.

Pago ao herdeiro Claudio
Lancei o fui com os partidarios
para pagamento do herdeiro Clau-
dio Jose Linhares, filho da fallecida
inventariada Theresia Joazeira
de Souza, da quantia de trinta
mil Duzentos e quarenta reis, os
bens adjudicados pela forma se-
guente.

Harra primeiramente em-
seu pagamento humma morada de
casas coberta de palha com pa-
rede de pau apigue em maues
tado, que pelo preço de sua arabi-
acai, acharão os partidarios impor-
tar a quantia de oito mil reis, com
que sahi — 8000

Harra mais ultimamente

ultimamente em seu pagamento
das terras de terra de frente que
as faz na praia ao norte desta
Vila, com os fundos que directa-
mente lhe pertencem até as ver-
tentes do morro da Chan, compon-
tando pelo norte com terra de
Manoel Pereira Rodrigues, e pe-
lo sul com terra desta mesma
herança, que pelo preço de sua
avaliação de quatro mil e quinhem-
tos reis a braça, acharão os parti-
darios importar a quantia de
trinta e oito e quarenta
45\$000 e cinco mil reis, com que sahi.

Summarão os partidarios es-
tas duas parcelas de bens adju-
dicados em pagamento do her-
deiro Claudio José Linhares, a-
charão importar a quantia de
cincoenta e tres mil reis, com
53\$000 que sahi.

E por que a este herdeiro
se lhe toca de sua legitima, a qu-
antia de trinta mil duzentos e
30\$240 quatrocentos reis. Achou o Juiz com
os partidarios que este herdeiro
por levar de mais no seu paga-
mento não repór a quantia
de vinte e dois mil setecentos e
22\$700 de cento reis, com que sahi.

Esta forma houve
o Juiz este pagamento bem feito

feito, e para constar assignou
com os ditos partidores. Eu Jo-
ão Francisco Regis, Escrivão in-
terino que o escrevi.

Coltho Mocho

Jacinto J. P. S. S. S. S.
Jacinto G. da Cruz

Pagam^{to} ao herdeiro Vicente
Lanceiros fuis com os partidores
para pagamento da legitima
materna do herdeiro Vicente
Jose Linhares, filho da falleci-
da inventariada Theresia Jo-
zequina de Souza, os bens adju-
dicados pela forma seguinte:
Clarão primeiro e principal-
mente seu pagamento sete bra-
ças de terra de frente que as-
faz na estrada publica das S. J. S.
Quintas ou suburbios de morte
Distancia Villa, com os fundos que
she pertenciam até o alto ou ex-
tremo da encosta da Chua, confron-
tando pelo norte com terra branca
das em pagamento do herdeiro
Claudio Ben irmao, e pelo Sul
com terra de fenovera Rosa
vinda pelo preço de sua avalio-
ção de quatro mil reis a braça

22
braca, acharão os partidores impor-
tar a quantia de vinte e oito mil
28000 reis, com quem sahi

Harria mais ultimamen-
te em seu pagamento Diuino
em moeda corrente de herdeiro
Claudio Su irmão, por ter lra-
de de mais no seu pagamento,
que acharão os partidores impor-
tar a quantia de dois mil duzen-
28240 tos e quarenta reis, com quem sahi

Tommarão os partidores
estas duas parcelas de bens ad-
judicados a pagamento do her-
deiro Diuino, e acharão impor-
tar a quantia de trinta mil
duzentos e quarenta reis, com
30240 quem sahi

Em esta forma houve o
juiz este pagamento bem feito,
e o dito herdeiro inteirado de sua
legitima, e para constar o as-
signou com os ditos partidores.
Eu Joao' Francisco Regis, Es-
cribaõ interino que lo escrevi

Colheu Machado

Jacinto J. Par. Sr. G.
Jacinto G. da Luz

Pagam.
to

Pagam^{to} a João da Silva
Ham. Per. Cessionario de Joa^m
José Teixer.^a e J. e Ant. de S. Ant.
e suas mulheres.

20

Lanceu o juiz com os partide
res para pagamento de João da
Silva Hamatho Pereira, como ces
sionario de Joaquim José Teixeira
José e Antônia de S. Ant. e suas
mulheres, da quantia de Seenta
mil quatrocentos e oitenta reis,
os bens adjudicados pela forma
seguinte.

Haverá primeiramente em
seu pagamento humo caixal de
madeira de Cedro com quatro
placas de comprida, e dois e me
io de larga em bom uso, que pelo
preço de sua avaliação acharão
os partidores importar a quantia
de dois mil e quinhentos reis, com
que salte _____

28500

Haverá mais em seu paga
mento dez braças de terra de fron
te com os fundos que lhe pertenc
er, fazendo frente as vertentes do
morro da Chan, e fundos as ver
tentes do morro grande que se
ve de travessia geral, confrontan
do pelo norte com terra de José
de Souza Machado, e pelo sul
com terra abaixo das lencendas a es
te mesmo pagamento, que pre

pelo preço de sua avaliação de tres
mil reis a buca, e acharão os parti-
dores importar a quantia de
30000 trinta mil reis, com que sahi

Hará mais em seu paga-
mento sete braças de terra de
frente com os fundos que di-
rectamente lhe pertencem, fa-
zendo frente na vertente do mor-
ro da Chan, e fundo na verten-
te do morro grande que surge
de travessão qual, confrontam
de pelo sul com terra da serra
juniora Rosa, e pelo norte
com terra a cima lançada
a este pagamento, que pelo
preço de sua avaliação de tres
mil reis a buca, e acharão os
partidores importar a quan-
tia de vinte e um mil reis
21000 com que sahi

Hará mais ultimamen-
te em seu pagamento dinheiro
em moeda corrente do Imperi-
o Claudio José Linhares, por
ter levado de mais no seu pa-
gamento, que acharão os parti-
dores importar a quantia de
oito mil novecentos e setenta
08980 reis, com que sahi

Sommarão os partidores
estas tres parcelas de bens ad-
judicados, o pagamento do es-
timario João da Silva Nogueira

21
Raimundo Pereira, e acharam
por taraguanha de secenta
mil quatrocentos e oitenta e
is, e o que sahi

00480

Em esta forma houve
o fuis este pagamento bem fei-
to, e o dito cessionario por intei-
rado dos pagamentos que deve-
ra prestar aos seus credi-
tor, e para constar assignou
com os ditos partidaes. Eu Jo-
ão Francisco Regis, Escrivão
interino, que escrevi.

Ante mim

Jacinto J. P. de S. J.
Jacinto G. da Luz

Conclusão

Aos vinte e cinco dias do mes de
Janeiro de mil oitocentos cinco-
enta e tres annos, nesta Villa de
São Miguel provincia Comar-
ca da Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu Cartorio fazei
este auto concluso no terceiro
supplente em exercicio de Juiz
de Officio da Cidade de São Paulo
Machado, e para constar fazei
este termo. Eu João Francisco
Regis, Escrivão interino, que

11
Exercício interino que o exerciç

Curador São Mi-
guel 31 de Janeiro de 1853
Coutinho Machado

Data

No primeiro dia de março de Fe-
vereiro de mil oito centos e cinquenta
e trez annos, nesta Villa de São Miguel
qual primeiro Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio foy entre au-
tor e sup^l e Cartorio por
parte do terceiro. Supplente em ex-
ercício de juiz de Officio o Sr. da
dao Luiz Coutinho Machado, me
foi entregue este auto com
seu despacho supra; e para con-
star foy este termo. Juiz
João Ferreira, Juiz de Officio

De vista

No trez dias de março de Fevereiro
de mil oito centos e cinquenta e
trez annos, nesta Villa de São
Miguel primeiro Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio foy entre au-
tor com vista a Luis Antonio Pa-
me Curador dos Officos; e para
constar foy este termo. Juiz
João Ferreira, Juiz de Officio

Fiat.

Fiat Just.

22

Donado Luiz de Barros
D. L. B.

Data

Por cinco dias de meu autismo
ro de mil oito e cento e cinquenta
trez annos, a esta villa de São
Miguel primaria Comarca
da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu cartorio publico
rubor do Argentino Luiz de Bar-
ros Gerente, me foi entregue, e
tao autor com sua respecta
supra; e para certar se pa-
te tem. Arquivo seu
reino, e arquivo geral

Certifico que estas actas pagas
alho foy de vinte e cinco folhas
com algum contrabando posterior
gentil e regular. O official
João de Barros aut. 1853

Nº 5 - R. 1850

Arg. Henrique mil e quinhentos
e cinquenta annos; S. Miguel
3 de Março de 1853-

Carvalho
Viana

Carte-fio que en partituras de
prynte inventario paga sellos
proporcionales da gerencia de
novo mór de P. do 6 de 500 co-
mo contraposto. São Miguel
São Francisco de 1853.

A. 6. - R. 200.
P. Duran, mór;
S. Miguel, 3 de 1853.

Carvalho

De 1853

Nos trez dias do mez de abri-
co de mil oitocentos cinquenta e
trez annos, nesta Villa de São Mi-
guel primeira Concarca da
Provincia de Santa Cathari-
na, em um bastorio publico
antei condeyos ao Doutor
Argio Lopez Falcão, Juri Ma-
jicipal e Orfão dos termos
recuados; e para constar fazei-
te treze. Por tanto foy publi-
ca, e servida. que a...

1820

Ch. com

Julgo por sentença de primeira instancia
por que se compo o anno mil e cento
vinte e oitenta e cinco a diuita, e

[illegible]

Siro
di am-
m.
Salvo

Publicação

Aos onze dias do mes de Abril de
 mil oitocentos e cinquenta e tres anno,
 nesta Villa de São Miguel primeira
 Comarca da Provincia de Santa
 Catharina, em publica audiencia
 que na Sala das Jellas fazenda estara
 o terceiro Supplemento em exercicio
 do Juiz Municipal e Cazaõ e Ci-
 dadãõ Luis Coscho Machado, aos fei-
 tos e partes e a seus procuradores
 por elle Juiz foi publicada a sen-
 tença nesto e supra do Doutor Juiz
 Municipal Proprietario Sergio
 Lopes Salcaõ a revelia das partes
 e do Curador do arguintes, e para
 constar fiz este termo. Joao de

João Francisco Regis Escrivão
Interno do Juízo

Deu-se intimar a Antonio Carlos
das herdeiras de Claudio José
Vicente de Lima e a sua filha
Joaquina, nesta Villa de São
Miguel da Serra da Ilha de São
Miguel, para comparecerem ao Juízo
do Juiz de Orfãos e Citados
do Juízo. Luis Antonio Gomes, que
ficou intimado. São Miguel
18 de Abril de 1853.

João Francisco Regis
Deu-se notificar as herdeiras
Antonio José Linhares para assignar
Termo de Curador de Sentença
os auctores q. ficou intimado, de-
vendo apresentar fiador pro au-
to de assignar o di. São Miguel
18 de Abril de 1853.

João Francisco Regis
to Curador
Dos vinte e seis dias do mes de Abril
do mil oitocentos e cinquenta e tres
annos, nesta Villa de São Miguel
primeira Comarca da Provincia
de Santa Catharina, na Sala pu-
blica das audiencias aonde foi sin-
do o terceiro Suplente em exer-
cio do Juiz de Orfãos e Citados Lu-
is Carlos Machado, comigo Escri-

Escrivas interino de seu cargo abaixo
 nomeado, e sendo o Sr. Claudio
 Jose Linhares por este foi dito que
 não achou fiador o qual jurou, por
 isso o juiz o demittio na Curadoria
 de seus irmãos argentes Jose de
 Souza Machado, e João de Souza
 Linhares, diffidendo-lhe o jurame-
 nto dos Santos Evangelhos e do
 cargo, de qual lhe reincarregou
 qm bem, e verdadeiramente se
 visse de Curador do dito seus
 irmãos argentes, cuidando e ad-
 ministrando seus bens, e recibidos
 por elle dito juramento assim
 o promettendo cumprir, e para
 constar face este termo que as-
 signou o juiz, e pelo Curador não
 saber Escrever assignou a seu
 rogo Antonio Carlos de Carvalho
 com a testemunha Francisco Gon-
 calves da Luz. Oeu João Francisco
 Regis, Escrivas interino que o es-
 creveu

Catho. Machado

Antonio Carlos de Carvalho
 Francisco G. da Luz

Conta

do Exer. Terr.

Autos assunt. e paga	1.542	
M. e Delig. f. paga p. Exer.	1.780	
Notif. Cit. out. e Cam.	14.000	
Juram. e assig. f. f. f.	1.500	
Jr. de Loureiras f. f. f.	1.900	
Emcarram.	1.150	
Interlocutr. os f. f. f.	1.090	18.492

do Exer. Regio

Auto e paga	3.003	
Pas. p. as Cort. f. f. f.	1.000	
Interlocutr. de f. f. f.	1.180	
Notif. Cit. e intem.	0.000	
Juram. e assig.	1.500	
Corte e f. f. f.	1.050	
Da D. prop.	1.350	
Def. e Def.	1.370	
Corte de ida e volta	1.420	16.803

do Juiz

Auto e juram. ao Invent.	1.200	
Das partilhas	2.000	3.200
Arbitradores	"	2.400
Partidores	"	1.400

Conta e Desig.

S. E. P. 43.135

Pagacada em herd. 7.180

Coelho Machado

Visto em 4 de 8 de 1852. Promovido.
Obrigações pagas juntas entre os combrui
mento das eizes, em tentos e f. f. f. e m. j.
das f. f. f. e m. j. e m. j. e m. j.

Stodder

Visto em 4 de 8 de 1857. Promovido. Auto e
m. j. e m. j. e m. j. e m. j. e m. j. e m. j.

Stodder

Antada
 Por quatro dias de juizo. Mil de
 mil oitocentos e cinquenta e quatro an-
 nos, nesta Villa de São Miguel primeira
 Comarca da Província de Santa
 Catharina, em um Cartorio junto
 a estes autos a certidão de registro da
 sua quiza de ante de seguir, e para cons-
 tar foy este termo. Por mim Joo
 Ferraz, Escrivo da Real Audiencia.

My dear Mother

I have just received your letter of the 11th inst. and am
glad to hear from you. I am well and hope this
letter finds you the same. I have been thinking
much of late about the future and the
uncertainty of life. I feel that I must
prepare myself for the worst. I have
been reading the Bible and thinking of the
promises of God. I feel that I must
trust in Him and leave the future to His
merciful hands. I have been thinking of the
many who have died in the faith and
the reward they have received. I feel that
I must strive to be like them. I have
been thinking of the many who have
died in the faith and the reward they
have received. I feel that I must strive
to be like them. I have been thinking of
the many who have died in the faith and
the reward they have received. I feel that
I must strive to be like them. I have
been thinking of the many who have died
in the faith and the reward they have
received. I feel that I must strive to be
like them. I have been thinking of the
many who have died in the faith and the
reward they have received. I feel that I
must strive to be like them. I have been
thinking of the many who have died in the
faith and the reward they have received. I
feel that I must strive to be like them.

26
Sam. Thome de Faria
da do Povo de Santo
Cachoeira 31 de Março
de 1854

João da Silva Raimundo Per.º que, além
de ser director, procura que V.ª M.ª mande pas-
sar por cartada o teor da carga feita na La-
boreira da P.ª de São Miguel do pagante, que
o Supp.º fez da dita correspondente a cincoen-
ta e hum mil reis de duas sortes de terras, que
forão adjudicadas ao Supp.º no inventario de
Thome Joaq. de S.ª, como seccionario de Joaq.
Jose Teixeira, e Jose Antonio d'Almeida e
duas mutheres, cujo pagamento foi effec-
tuado em abril de 1853 por isso

~~João da Silva Raimundo Per.º~~
V.ª M.ª se sirva
mandar-lhe passar a
ta cartada

J. R. M.

Ordem 31 de Março de 1854.

João da Silva Raimundo Per.º

Certifico que vendo o Livro de Receita da
Siza dos bens de ouro, que servio na Collectoria da Villa
de São Miguel no exercicio de mil oitocentos cinquen-
ta e duas a mil oitocentos cinquenta e tres, delle a folhas
de oito verso consta a carga que a petição retro for men-
ção, cujo theor he o seguinte - Numero cento e hum - nove
de Abril de mil oitocentos cinquenta e tres - Recebo
Collector Antonio Carlos de Carvalho de João da
Silva Carvalho Pereira, a quantia de tres mil e sessen-
ta reis da siza correspondente a cinquenta e hum mil reis,
importancia de duas sortes de terras que lhe foram adjudica-
das no Inventario de Theresa Joaquina de Souza - tres
mil e sessenta reis - Carvalho - João José Vieira, Nu-
mos. Em fe do que se passou a presente escriptura do
sobredito livro ao qual me refiro. Primeira Secção da
Thesouraria de Fazenda da Provincia de Santa Catha-
rina, em trinta e hum de Maio de mil oitocentos
cinquenta e quatro. E eu Carlos João Watson, Se-
gundo Escriptuario, que a escrevi e subscrevi.

Alfefe de Recda
João Carlos de Silva

N.º 3. = R.º 160.

29. cento e sesenta reis.
São Miguel 4 de Abril
de 1854.

Carvalho Vieira

Visto em Buenos Aires de 21 de 1856. Devemos
Logo que o completo termino do livro seja
entregado do elandor para para os centros
dos bens de seus daria urgentes

Stochter

Justada

Aos nove dias do mez de Novembro de
 mil oito centos cincoenta e sete annos,
 nesta Villa de São Miguel Comarca
 da Capital da Provincia de Santa Fe-
 tharina, em meu Cartorio ajunto a es-
 tes autos o mandado do Senhor Doutor
 Juiz de Direito desta Comarca, com a
 ffe de notificação e uma minha De-
 claração, que ao Diante se segue, e
 para constar faço este termo. Eu João
 Francisco Regis, Escrivão que o escrevi.

12

Handwritten text in cursive script, mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side. The text appears to be organized into several paragraphs, with some lines starting with capital letters. The ink is dark brown or black, and the paper is aged and discolored.

2
Doutor José Christiano Jacinto Stock, Ca. Off.
ler, Official do Imperial Ordem da Ro-
sa, Cavalleiro da do Christo e Juiz de Di-
recto da Comarca da Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina por S. M.
O Imperador que Deus Guarde &c

Mando a qualquer Official de Justiça
que em cumprimento deste notifique a
Claudio José Lindano, para no dia 9 de
Novembro proximo futuro ao 10 horas da
manha vir a casa de minha apozentada
ria, perante mim dar conta da guarda
ria e administração de bens de seus de-
mãos e entre José da Souza Machado, e Jo-
ão da Souza Lindano, no inventario de sua
fundo mais Thengy Joaquina de Souza,
sob pena de ser processado como desobedi-
ente e de pagar de coisuras e de custas
de sua causa assignada. Dado em 19
de Outubro de 1857. Eu José Francisco
Regis, Escrivão da Capital que sou &c
Stock

6
Certifico que notifiquei por carta ao Cura
D. Claudio José Lindano para todo o conte-
do no mandado supra que me respondeu fi-
car entendido. Dado em 14 de Outubro
de 1857.

Francisco Regis

[illegible]



